



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 08/2023
Decisão : 088/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.13.
Referência : Protocolo n°: 200175045/2021
Interessado : Delisucos Indústria de Sucos de Frutas Naturais Ltda EPP

EMENTA: Defere o Cancelamento do Registro da Empresa denominada Delisucos Indústria de Sucos de Frutas Naturais Ltda EPP.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 08/2023, realizada de forma híbrida, no dia 17 de maio de 2023, apreciando a solicitação de Cancelamento de Registro da Empresa denominada Delisucos Indústria de Sucos de Frutas Naturais Ltda EPP, protocolada neste Regional sob o nº 200175045/2021, sob a relatoria do Conselheiro José Constantino da Silva Filho; considerando que em 03 de dezembro de 2021, a empresa Delisucos Indústria de Sucos de Frutas Naturais Ltda EPP, solicitou o cancelamento do seu registro junto ao Crea-PE, por imposição do Conselho Regional de Química por julgar o Crea sem competência para legislar em termos de produção alimentícia; considerando que após análise do processo e dos normativos em vigor, expressamos: A empresa desenvolve suas atividades nas áreas de “fabricação de sucos naturais e integrais de frutas; néctares de frutas; refrescos de frutas; sucos tropicais naturais de frutas; sucos de frutas misto, sucos de frutas parcialmente desidratados, adoçados ou reconstituídos, prontos para beber; e, produção de água de coco; fabricação de polpas de frutas naturais”; considerando que diferentemente do que fora alegado para que a empresa solicitasse a sua desvinculação do Crea-PE, o Sistema Confea/Crea congrega diversas modalidade profissionais habilitadas para se responsabilizar pela produção alimentícia; considerando que a área relacionada alimentos possui modalidades profissionais que podem assumir responsabilidade técnica, como a Agronomia, a Engenharia de Alimentos e a Engenharia Química; considerando que, não encontramos elementos para que o CRQ exija que a empresa se desvincule o seu registro do Crea e faça junto àquele conselho. A empresa, bem como seu responsável técnico devem permanecer registradas junto ao Crea-PE como está desde o ano de 2016; considerando que, por se tratar de área de sobreposição entre conselhos, sugerimos que seja verificado com a Gerência Jurídica se existe algum posicionamento sobre o CRQ e sobre essa atividade em específico; considerando o PARECER JURÍDICO: Ante o exposto, considerando os elementos apresentados, OPINA-SE, do ponto de vista estritamente jurídico: Pela viabilidade da solicitação de cancelamento feita, haja vista o posicionamento da jurisprudência pátria que entende se tratar de exercício da liberdade de escolha em relação à qual entidade fiscalizadora se registrar, vedando a exigência de duplo registro profissional, quando a atividade principal puder ser desempenhada por mais de um profissional técnico. Diante do exposto, após análise, entendo que devemos proceder com o cancelamento do registro da empresa, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o cancelamento do registro da empresa supracitada, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão, o **Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho e Cássio Victor de Melo Alves.

Cientifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Recife, 17 de maio de 2023.

Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros
Coordenador Adjunto da CEEMMQ